

# Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESINHOS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 506/2024, 16 de agosto de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Pilõesinhos, para o fim que especifica e adota outras providencias

O Prefeito Constitucional do Município de Pilõesinhos – Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial, no montante de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), destinados reforço de dotação do orçamento público do município de Pilõesinhos – PB, vigente como segue, visando fomentar ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública de investimentos em benefício da população do município.

7.02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.301.0428.1033	<b>Implantação de Academia de saúde</b>		
601	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços públicos de Saúde		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações.....R\$	10.000,00	
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	53.000,00	
<b>Total das Ações</b>			<b>63.000,00</b>

Terra de pássaros misteriosos



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
PILOEZINHOS**

Rua Manoel Alvino de Moura, 56, Centro  
CEP: 58.210-000 – Pilõesinhos/PB  
E-mail: prefeitura@piloezinhos.pb.gov.br

# Diário Oficial



Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilõesinhos, PB. Sexta-feira, 16 de agosto de 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes das fontes constantes no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pilõesinhos, em 16 de agosto de 2024.

**MARCELO MATIAS CAMELO**  
Prefeito Constitucional

Terra do pavão misterioso

